



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA
Resolução CIR/BC Nº 17 de 16 de julho de 2021.

Dispõe sobre aprovação do plano de aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº. 118/2021, destinando recursos financeiros de custeio no valor de R\$ 150.000,00 (cinquenta mil reais) à Secretaria de Saúde do município de Jangada, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1.990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **Lei Complementar nº. 141 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.;
- III. **O Decreto Estadual MT nº. 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;
- IV. **A Resolução CIB/MT nº. 139, de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no Estado de Mato Grosso;
- V. **O Termo de Compromisso nº. 046/2021 de 29 de março de 2021**, que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde/SES/MT e o Fundo Municipal de Saúde do município de Jangada, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para incremento de custeio no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) da saúde do município;
- VI. **A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Jangada nº 01/2021-CMS-Jangada, de 28 de junho de 2021**, na qual o Conselho Municipal de Saúde de Jangada resolve aprovar as pautas referentes às emendas parlamentares nº.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- 107/2021, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para aquisição de um aparelho de ultrassom; n°. 107/2021 no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para aquisição de uma ambulância; n°. 118/2021 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custeio da área da saúde do município de Jangada (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, de 29/06/2021);
- VII. O Ofício n°. 075/GBFJCF/2021(82886), de 26 de março de 2021,** da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Gabinete do Deputado Fábio Pacheco, designando a Emenda Parlamentar Estadual n°. 118/2021 para incremento de custeio à Secretaria de Saúde do Município de Jangada, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais);
- VIII. O Ofício n°. 109/2021-SMS de Jangada, de 15 de junho de 2021,** solicitação de pauta da CIR/BC de julho de 2021, para aprovação da emenda parlamentar estadual n°. 118/2021, Dep. Estadual Faissal Jorge Calil, Custeio da saúde do município de Jangada.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação da Emenda Parlamentar Estadual n°. 118/2021, destinando recursos financeiros de custeio no valor de R\$ 150.000,00 (cinquenta mil reais) à Secretaria de Saúde do município de Jangada, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

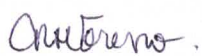
Parágrafo Único – A aplicação do recurso de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á conforme plano de trabalho Anexo Único desta resolução.

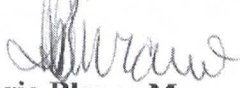
Art. 2º - É vedada a aplicação deste recurso de emenda parlamentar estadual de custeio para pagamento de pessoal, encargos sociais (água, energia, telefones e pagamento de tributos) e compra de medicamentos da farmácia básica, conforme Cláusula IV, inciso I, do Termo de Compromisso n°. 046/2021 de 29 de março de 2021.

Art. 3º - Compete ao município apresentar à Secretaria de Estado de Saúde, relatório da execução da ação e a nota fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação pela Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana.

Cuiabá-MT, 16 de julho 2021.


Cláudia Regina Marques
Vasconcelos Moreno
Coordenadora da CIR/BC


Rosa Maria Blanco Manzano
Vice-Pres. Reg./COSEMS/MT/Baixada
Cuiabana



**PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO
RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA N. O 078/2021/GBSES**

APLICAÇÃO DA EMENDA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

1. DADOS DA UNIDADE:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
TIPO DE UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 14.323.714/0001-45
ENDEREÇO RUA RAMIRO VIEIRA MENDES, S/Nº – COAB JAIME CAMPOS – CEP: 78.490-000 – JANGADA-MT

2. OBJETO DA PROPOSTA:

Objeto:

Ações:

ENCREMENTO DE CUSTEIO DA SAUDE MUNICIPAL(PAB)

Emenda Parlamentar Nº118

Valor: R\$ 150.000,00

UNIDADE(S) BENEFICIADA(S):

CNES:

UNIDADE(S) BENEFICIADA(S):

PSF RURAL MUTUM

6300200

PSF RURAL NOVO MATO GROSSO

6300197

PSF URBANO

2391120

POSTO DE SAÚDE NOVA JANGADA

9967826

CENTRO DE REFERENCIA COVID

CENTRO DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

9197028

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

2795507

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO DEVERÁ SER APLICADAS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO EM SAÚDE, SENDO ESSENCIAL A SUA APLICAÇÃO ATRAVES DE PLANILHA DE CONTROLE E GASTOS, MANTENDO ATUALIZADOS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE BIMESTRALMENTE NO SIOPS E ANUAL NO RELATORIO ANUAL DE GESTÃO-RAG. COM OS RECURSOS PRÓPRIOS DE PEQUENA RELEVANCIA É INSUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SMS, TENDO EM VISTA O ALMENTO DAS DEMANDAS E PRINCIPALMENTE O ALMENTO DOS VALORES DE MATERIASIS PARA PROTEÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SAUDE É DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO E USUARIOS DO SUS E UMA MELHORA SIGNIFICATIVA NA QUALIDADE DAS AÇÕES EM SAÚDE PARA A POPULAÇÃO MUNICIPAL.

4. PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS:

UNIDADE: UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL DE JANGADA			
Especificação da(s) Despesa(s)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LUVAS	10.000 UNIDADES	60,99 CAIXA COM 100UNIDADES	6.099,00
MASCARAS N95	5.000 UNIDADES	7,50 UNIDADE	37.500,00
MASCARA CIRÚRGICA 3 CAMADAS	5.000 UNIDADES	12,50 CAIXA COM 50 UNIDADES	1.250,00
CAPOTES	3.000 UNIDADES	9,90 UNIDADE	29.700,00
TOUCA DESCARTAVEL	5.000 UNIDADES	12,90 PACOTE COM 100	645,00
ALCOOL 70% EM GEL 5 LITROS	100 UNIDADES	45,590,00 UNIDADES	4.559,00
PROTETOR FACIAL	100 UNIDADES	13,94,00 UNIDADE	1.394,00
GASOLINA	12.000 LITROS	5,659 LITRO	67.908,00
TOTAL			R\$150.000,00

5. RESUMO DA PROPOSTA POR ELEMENTO DE DESPESA

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
33390.30.00	Materiais de consumo	R\$ 82.092,00
33390.30.01	Combustíveis lubrificantes automotivos	R\$ 67.908,00

6. ASSINATURAS

ROGERIO DE
OLIVEIRA
MEIRA:0520629213
3

Assinado de forma digital
por ROGERIO DE OLIVEIRA
MEIRA:05206292133
Dados: 2021.07.12
13:04:25 -03'00'

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

JANGADA, 05 DE JULHO DE 2021

Erica Assis Xavier
Secretária de Saúde

ERICA ASSIS XAVIER SILVA
Secretário Municipal de Saúde